

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE

OFICIAL

Hidelbrando Canabrava Rodrigues

CPF 002.841.306-72



ITAÚNA (MG)

OFICIAL SUBSTITUTA

Vera Santiago Rodrigues

CPF 163.412.956-04

LIVRO N.º 2-V

FOLHA N.º 117

MATRÍCULA N.º 5.517

DATA 29 / 11 / 1979

IMÓVEL: - Vinte e tres hectares (23.00.00 ha.) de terras de cultura' de terceira classe e vinte hectares (20.00.00 ha.) de terras de cerrado, situadas no lugar denominado "Paulistas", neste distrito, dentro das seguintes confrontações:- pela frente com a Rodovia Itaúna - Pará de Minas, MG 431; pela direita com Alízio de Oliveira Campos e José de Oliveira Campos; pelo fundo com Antonio Martins de Araújo e pela esquerda com Dary Lopes Campos.-

PROPRIETÁRIO:- Aristides de Oliveira Campos, fazendeiro, domiciliado neste município.-

Imóvel transcrito sob número 14.465, fls. 126 do livro 3-S.-

R-001 - 5.517 - Prot. 8.729 - Aristides de Oliveira Campos, sitiante e s/mulher Armanda Alves de Oliveira, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade, CPF 294.949.316-53, venderam o imóvel acima descrito e matriculado para CERÂMICA SAFFRAN S/A., com séde na cidade de Betim, à rua Mamoré, nº 10, com o C.G.C. nº 18.751.354/0001-33, pelo valor de Cr\$-4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), conforme escritura pública datada' de 21-11-1979, lavrada às fls. 26 a 27v., do livro 56-A, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Betim, pelo tabelião João Batista Lara.-

Observações:- Da escritura consta mais o seguinte: "Foi apresentado' o C.Q. Funrural de nº 248510.- INCRA 430.064.001.635, área total 43,0 ha. módulo 1,19, nºs de módulos 1,19; fração mínima de parcelamento' 13,0.- A área acima tem direito a servidão na água que desce da Toca e de abrir regos, para condução de água e nos barrancos para tapumes.

Forma de pagamento:- Cr\$-2.400.000,00 no ato da assinatura da escritura e Cr\$-2.000.000,00 representados por uma única nota promissória de igual valor, vencível em 22-01-1980, sobre a qual incidirão juros de 3% ao mes.- O Referido é verdade e dou fé. Itaúna, 29 de novembro de 1.979.- O Esc. Autorizado, *José Teixeira*

AV-02 - 5.517 - Prot. 18.558 - Arrendado ao Sr. José Grice Teixeira, conforme registro feito às fls. 125 do livro 3-M, sob nº 3.725, nesta data.- Dou fé.- Itaúna, 03 de outubro de 1983.- O Esc. Autorizado, *José Teixeira*

AV-003 - 5.517 - Prot. 23.393 - Conforme requerimento a mim dirigido, instruído com Certidão da Prefei

segue...

tura Municipal de Itaúna, datado de 26-08-1.985, acompanhado da "CND" (Certidão Negativa de Débito), para com o IAPAS, protocolado sob nº 411.028.02/218/85, datada de 22-08-1.985, que ficaram arquivados neste Cartório, certifico que a adquirente Cerâmica Saffran S/A ., construiu na área de terreno retro descrito, um galpão industrial, com a área construída de 4.913,00 m2 (quatro mil, novecentos e treze metros quadrados), fechado, com alvenaria, coberto com estrutura metálica e telhas de amianto, piso cimentado, tendo dentro do referido galpão construções de alvenaria, destinadas a administração e portaria, com instalações completas, lançada na Prefeitura (habite-se) aos 19-06 - 1.985, pelo valor tributário de Cr\$-129.703.200 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e três mil e duzentos cruzeiros).- Dou fé. - Itaúna, 27 de agosto de 1.985.- A Esc. Jur., Rodrigues

AV-004 - 5.517 - Prot. 23.417 - Conforme requerimento a mim dirigido, assinado pela Cerâmica Saffran S.A., datado de 28-08-85, instruído com a Nota Promissória do valor de Cr\$-2.000.000 acima referido no R-001, devidamente quitada, promovo esta averbação para constar que: a) fica cancelada a forma de pagamento referida no R-001; e, b) que o contrato de arrendamento registrado sob nº 3.725, fls. 125, do livro 3-M, foi cancelado, nesta data, em virtude de sua extinção.- Dou fé. Itaúna, 30 de agosto de 1.985. A Escrevente Juramentada, Rodrigues

R-005 - 5.517 - Prot. 24.286 = Cerâmica Saffran S/A, com sede na Rua Pará de Minas, nº 631, em Betim (MG), CGC/MF 18.751.354/0001-33, vendeu o imóvel acima averbado e matricula do para a firma SAFFRAN LINCO LTDA, com sede na Rua Pará de Minas, nº 631, em BETIM (MG), CGC/MF 18.583.369/0001-30, pelo valor de Cr\$..... 2.395.000.000 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros) conforme escritura pública datada de 28-08-1985, lavrada no Cartório de 1º Ofício de Notas de Betim (MG), pelo tabelião João Batista Lara. Observações: INCRA nº 430.064.001.635/1, área: 56,6; módulo fiscal: 20,0; número de módulos fiscais, 2,83; fração mínima de parcelamento: 2,0. - O valor total da compra e venda foi de Cr\$2.700.000.000, referente ao imóvel objeto desta matrícula e ao imóvel objeto da Matrícula nº 6.179, fls. 179 do Lº 2-Y, sendo que os terrenos foram avaliados em Cr\$610.000.000 e as benfeitorias em Cr\$2.090.000.000. - Ficou mantida o direito de servidão na água que desce da Toca e de abrir rês, para condução de água e nos barrancos para tanques. - Dou fé. - Itaúna, 14 de janeiro de 1986. O Oficial, Rodrigues

segue...

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITAÚNA - (MG)

OFICIAL

OFICIALA SUBSTITUTA

*Hidelbrando Canabrava Rodrigues*  
CIC 002.841.306-72

*Tereza Cristina Santiago Rodrigues Mendes*  
CIC 475.182.276-49

LIVRO Nº 2 V

FOLHA Nº 117 - A

MATRÍCULA Nº 5517

DATA: 29/11/1979

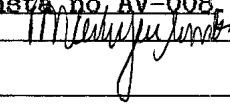
**AV-006** - Conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, datado de 26/04/2002, em três vias, sendo que uma delas ficou arquivada, celebrado entre Saffran-Linco Ltda., representada por seus diretores conforme procuração anexo e Instituto Estadual de Florestas - IEF, certifico no imóvel acima descrito e matriculado e no imóvel matriculado sob nº 6.179, fls. 179 do livro 2-Y, ficou preservada uma área de 12,00 hectares em duas glebas, estando localizadas no interior da propriedade e confronta com Darci Lopes Campos, de conformidade com a planta topográfica que também ficou arquivada, sendo que referida área ficou gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF, comprometendo-se o atual proprietário, por si, seus herdeiros ou sucessores.- **Observações:-** Foram apresentados ITRs quitados dos imóveis, referentes aos últimos cinco anos, arquivados. O referido é verdade e dou fé.- Itaúna, 29 de abril de 2002.- A Of. Subst. *Roberto Jurandir*

**AV-007** - Conforme requerimento, assinado pela adquirente Safran Linco Ltda., datado de 19-02-2008, com a firma reconhecida, arquivado neste Serviço, **promovo esta averbação para constar que as benfeitorias acima averbadas sob nº 003 estão edificadas no terreno situado no lugar denominado Fazenda Mato Grosso, matriculado sob nº 6.179, fls. 179, livro 2-Y, benfeitorias estas transportadas hoje para aquela matrícula e excluídas deste registro.** Dou fé, Itaúna, 25 de fevereiro de 2.008. A oficiala Substituta, *Melissa Jurandir*

**AV-008** - Conforme certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Itaúna, datada de 25 de janeiro de 2.008, acompanhada de Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 104422009-11022010, emitida pela Secretaria da Receita Federal aos 18/08/2009, válida até 14/02/2010, arquivados, certifico que Saffran Linco Ltda, alterou a construção acima averbada sob nº 003, que passou a ter a seguinte descrição:- Uma edificação para fins industriais, com área de 25.512,00 m2, constituído de galpão industrial, depensa de secos e enlatados, carga e descarga, circulação, vestiário masculino e feminino, refeitório, cozinha, local de encontro, hall e área de lazer; piso de cimento, cobertura de telhas, com instalações completas, lançado na Prefeitura desde 19/06/85 (área de 4.913,00 m2); 25/01/88 (área de 2.133,60 m2); 11/09/90 (área de 1.246,00 m2) e 09/01/08 (área de 17.219,40 m2), habite-se em 19/06/1985, 25/01/88, 11/09/90 e 09/01/08, com o valor tributário atual do acréscimo de R\$-4.533.427,92 (quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).- Dou fé.- Itaúna, 24/08/2.009.- A Of. Substituta, *Melissa Jurandir*

**AV-009** - Conforme requerimento datado de 22 de setembro de 2009, continua no verso . . .



assinado pela proprietária, com a firma reconhecida, arquivado, **promovo esta averbação para cancelar o AV-007 acima, uma vez que as benfeitorias averbadas sob nº 003, na verdade estão edificadas neste imóvel e já foram alteradas conforme consta no AV-008.** - Dou fé. Itaúna, 23 de setembro de 2.009. A Oficiala, 

**R-010 - Agente Financeiro: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A - BDMG**, instituição financeira pública, inscrito no CNPJ sob nº 38.486.817/0001-94, com sede na Rua da Bahia, 1600, em Belo Horizonte/MG.- **Emitente/Beneficiária: SAFFRAN LINCO LTDA**, CNPJ nº 18.583.369/0001-30, com sede em Betim/MG, na Rua Quatro, 100, Galpão, 3, Paulo Camilo, CEP 32.530-500.- **Título: Cédula de Crédito Bancário, BDGIRO FACIL - BDMG/BF nº 144.973/09**, datada de 09 de novembro de 2009, em quatro vias, sendo que uma delas ficou arquivada neste Serviço.- **Valor: R\$-3.350.000,00** (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente, a ser provido com recursos próprios através do produto BDGIRO FACIL.- **Finalidade:** O financiamento destina-se à incrementar o capital de giro da unidade industrial da Emitente, situado na Rua Quatro, nº 100, Distrito Industrial Paulo Camilo Pena, na cidade de Betim/MG.- **Disponibilidade:** Os recursos serão liberados, em 1 (uma) parcela, de acordo com as necessidades do projeto, respeitadas as disponibilidades de recursos do Programa acima indicado.- **Prazos:** O prazo de carência é de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura da cédula. O prazo de amortização é de 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas.- **Nº de Prestações de Amortização:** 30 (trinta).- **Juros:** Os juros são devidos à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano acima da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), para títulos federais.- **Parágrafo único - Caso a Selic seja extinta ou não seja divulgado a seu índice por mais de 30 dias, pela superveniência de norma legal ou regulamentar, não podendo mais ser utilizada como referência para composição dos Encargos Financeiros, na mesma data da extinção da Selic ou impedimento de sua utilização, passará a ser utilizado o indicador que for fixado pelo Governo Federal para substituição da Selic ou, na falta deste, por outro índice de credibilidade e reconhecimento público que preserve o valor real da operação.- Forma de Pagamento:** O pagamento do principal e encargos dar-se-á da seguinte maneira, independentemente da emissão de aviso de cobrança; I - **principal:** será pago em 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 09/06/2010 e a última em 09/11/2012, independentemente da emissão de aviso de cobrança.- II - **encargos:** Os encargos serão capitalizados mensalmente durante o período de carência, e pagos juntamente com as parcelas do principal durante o período de amortização.- **Garantia:** Para segurança e garantia da cédula, é dado ao BDMG, em PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente segurado, o imóvel acima, descrito e matriculado, avaliado em R\$-6.080.000,00, sendo o terreno em R\$-333.000,00 e as benfeitorias averbadas em R\$-5.747.000,00.- **Local de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em Belo Horizonte/MG.- **Foro:** Para qualquer procedimento judicial as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.- **Certidões:** Foram apresentadas e encontram-se arquivadas no BDMG a Certidão Negativa de Débito - CND, em nome da Beneficiária, de nº 103932009-11022010, expedida em 18/08/2009, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Certificado de Regularidade Fiscal referente ao FGTS, de nº 2009102802395646382083, expedido em 28/10/2009, pela Caixa Econômica Federal - CEF; Certidão Negativa de Débito Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda; - **com as demais cláusulas, condições e penalidades constantes da cédula e que deste registro ficam fazendo parte integrante.- Observações:** Assinaram a cédula na qualidade de avalistas: Alfred Bruno Paul Saffran, brasileiro, continua .

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITAÚNA - (MG)

OFICIALA

Tereza Cristina Santiago Rodrigues Mendes  
CIC 475.182.276-49

E-mail: regimov@nwnet.com.br

OFICIAIS SUBSTITUTOS

José Humberto Santiago Rodrigues  
CIC 516.289.886-49  
Gláucia Maria Santiago Rodrigues  
CIC 326.501.676-53

LIVRO Nº 2 - V

FOLHA Nº 117-B

MATRÍCULA Nº 5517

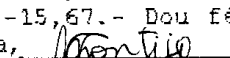
DATA: 29/11/1979

desquitado, administrador, CPF. 001.865.206-97, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, na Rua dos Bouganvilles, 300, Alphaville, CEP 34000-000 e Mirna Saffran, brasileira, separada judicialmente, administradora, CPF. 546.723.506-06, C.I. M-1.700.707 residente e domiciliada em Betim/MG, na Rua Araguaia, 51, Brasileira, CEP. 32560-230; A cédula foi registrada hoje sob nº 8.155, fls. 155, do livro 3-AI; Foi apresentado e ficou arquivado neste Serviço, guia de recolhimento do IPTU, datada de 30/09/2009, fornecida pela Prefeitura Municipal de Itaúna.- O referido é verdade e dou fé.- Itaúna, 19 de novembro de 2009.- O Oficial Substituto.

**AV-011** - Conforme Primeiro Aditivo de Rerratificação à Cédula de Crédito Bancário - BDMG/BF 144.973/09 BD GIRO FACIL - Aditivo nº BDMG/BF 144.973/11, datado de 13 de junho de 2011, em uma via que ficou arquivada neste Serviço.- **Retifica-se a Cédula acima registrada sob nº 010 com a finalidade de:** a) retificar o saldo devedor de R\$-2.765.192,25 (dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), apurados na data base de 09/01/2011, através da concessão de 01 mês adicional ao prazo de carência, e do alongamento do prazo de amortização; b) substituir o avalista Alfred Bruno Paul Saffran; mantidas as demais condições fixadas na cédula original.- **Primeira** - É concedido 1 (um) mês adicional de carência, em janeiro/2011.- **Segunda** - Fica acrescido de 25 (vinte e cinco) meses o prazo de amortização previsto na Cédula original, que passa a ser de 55 (cinquenta e cinco) meses, prorrogando-se o vencimento da mesma para 09/01/2015.- **Terceira** - Fica liberado o avalista Alfred Bruno Paul Saffran e, em sua substituição, passa a configurar como avalista a sociedade Cerâmica Saffran Ltda., CNPJ nº 18.583.369/0001-30, com sede em Betim/MG, na Rua Quatro, 100, Galpão 3, Paulo Camilo, CEP 32530-500. **Quarta** - O BDMG poderá considerar sem efeito o aditivo, caso o mesmo não lhe for devolvido devidamente assinado e averbado à margem da matrícula acima, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da sua emissão.- **Quinta** - A Beneficiária pagará ao BDMG o valor de R\$-1.000,00 (um mil reais) a título de tarifa de elaboração de aditivo contratual.- **Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da cédula original**, ficando mantidas, tais como nelas se contém, para todos os fins de direito, desde que não colidentes com o aqui estipulado, passando o presente aditivo a fazer parte integrante e complementar do cédula cima registrada.- Emolumentos e valor adicional: R\$-13,66.- O referido é verdade e dou fé.- Itaúna, 12/agosto/2011.- O Oficial Substituto.

**AV-012** - De ofício, promovo esta averbação para constar que no aditivo acima averbado sob nº 010, onde se lê retificar o saldo devedor, leia-se refinanciar o saldo devedor, e que o CNPJ e o endereço corretos da avalista Cerâmica Saffran Ltda, são: CNPJ 18.751.354/0001-33, com sede em Betim/MG, na Rua Gustaf Dalen, 100, Distrito Industrial Paulo Cami, CEP 326690-174.- Dou fé.- Itaúna, 26  
continua no verso . . .

de agosto de 2011.- O Oficial Substituto, 

**AV-013 - ADITIVO - Prot. 102322 - Conforme Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário - BDMG/BF 144.973/09 BD GIRO FÁCIL - Aditivo nº BDMG/BF 144.973/09-2, datado de 18 de dezembro de 2012, em uma duas vias sendo que uma delas ficou arquivada neste Serviço.- Retifica-se a Cédula acima registrada sob nº 010 com a finalidade de: a) refinanciar o saldo devedor de R\$-2.486.572,86 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), apurado na data base de 30/11/2012, conforme cláusulas abaixo, mantidas as demais condições fixadas no título original e primeiro aditivo: Primeira: O saldo devedor apurado será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, a primeira delas com vencimento ajustado para 09/02/2013, ficando prorrogado o vencimento da cédula para o dia 09/01/2016. Será devido o pagamento de uma parcela de juros em 09/01/2013. A partir da data-base, os juros são devidos à taxa de 6% a.a. (seis por cento) acima da meta da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), para títulos federais, mantido o sistema de amortização.- Segunda - Conforme previsto na cédula ora aditada, a Emitente deverá efetuar ao BDMG o pagamento do valor de R\$-1.000,00 (um mil reais), referente à tarifa de elaboração de aditivo contratual, até o dia 31/01/2013.- Terceira: O BDMG poderá considerar sem efeito o presente Aditivo, caso o mesmo não lhe seja devolvido devidamente assinado e averbado no registro imobiliário competente até o dia 31/01/2013.- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da cédula original e primeiro aditivo, ficando mantidas, tais como nelas se contém, para todos os fins de direito, desde que não colidentes com o aqui estipulado, passando o presente aditivo a fazer parte integrante e complementar da cédula acima registrada.- Emolumentos e TEFJ: R\$-15,67.- Dou fé. Itaúna, 07/fevereiro/2.013. A Oficiala Substituta,** 

**AV. 14/5.517 - TERCEIRO ADITIVO - Protocolo nº 113.498, datado de 10/10/2014 - Conforme Terceiro Aditivo de Rerratificação à Cédula de Crédito Bancário - BDMG/BF 144.973/09 BD GIRO FÁCIL - Aditivo nº BDMG/BF 144.973/09-3/14, datado de 01 de outubro de 2014, em uma três vias sendo que uma delas ficou arquivada neste Serviço.- Retifica-se a Cédula acima registrada sob nº 010 com a finalidade de: a) refinanciar o saldo devedor de R\$2.975.286,67 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, com uma carência intermediária até 30/09/2015, vencendo-se a primeira parcela de amortização em 30/10/2015 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, ficando o vencimento da última parcela previsto para 30/09/2020; e b) R\$363.751,76 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) serão pagos em parcela única em 02/10/2020, prorrogando-se para esta data o vencimento da cédula ora aditada.- Parágrafo primeiro - Sobre os valores mencionados nas alíneas "a" e "b", incidirão, a partir da data base (30/09/2014), juros equivalentes à taxa anual efetiva de 5% a.a., base 252 dias úteis, acima da variação acumulada das taxas diárias dos**

continua na próxima pág..



# REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÚNA - MG

CARTÓRIO JOÃO GOMES



Oficial Titular  
João Ary Gomes

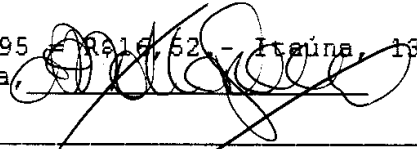
Substitutas  
Elaise Regina Motta Gomes  
Maísa Conceição Gomes Gentijo

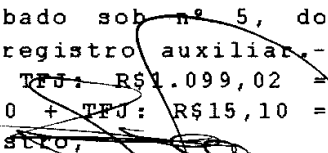
LIVRO N° 2-V  
MATRICULA N° 5.517

FOLHA N° 117-C  
DATA: 29/11/1979

financiamentos apurados no sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil. **Parágrafo segundo** - Durante o período de carência intermediária, os juros incidentes sobre o valor constante na alínea "a" desta cláusula serão pagos trimestralmente, em 30/12/2014, 30/03/2015, 30/06/2015 e 30/09/2015. Durante o período de amortização dos valores mencionados nas alíneas "a" e "b", os juros serão pagos juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação do deste aditivo, independente de emissão de aviso de cobrança. **Parágrafo terceiro** - Fica mantido o sistema de amortização contrato - Sistema de Amortização Constante (SAC). **Parágrafo Quarto** - Prêmio de Adimplemento - Comprovado o pagamento integral do valor previsto na alínea "a", inclusive em relação aos juros devidos na carência intermediária, conforme parágrafo segundo, será concedida, como prêmio de adimplemento, a remissão da parcela prevista na alínea "b", no valor de R\$363.751,76, devidamente atualizado. **Cláusula Segunda** - A cláusula encargos por inadimplemento passa a vigorar com a seguinte redação: **Encargos por Inadimplemento:** Em caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações legais ou convencionais, sejam principais ou acessórias, ou ainda, no caso de vencimento antecipado da Cédula, serão exigidos, sucessiva e cumulativamente, os seguintes encargos: a) a totalidade dos encargos aplicáveis para a situação de adimplemento contratual, calculados e capitalizados no último dia útil de cada mês e na liquidação da dívida; b) juros de mora de 1% ao mês, exigíveis a partir do inadimplemento sobre o valor inadimplido e a partir do vencimento antecipado da dívida sobre a totalidade do saldo devedor, calculados e capitalizados no último dia de cada mês; c) multa moratória de 2%. **Parágrafo Primeiro:** A qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados imputar-se-á ao pagamento do débito o valor recebido em atraso obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. **Parágrafo Segundo:** A mora do Emitente caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente deste aditivo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial. **Cláusula Terceira** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Cédula de Crédito, com as alterações promovidas pelos primeiro e segundo aditivos, ficando mantidas, tais como nelas se contém, para todos os fins de direito, desde que não colidentes com o aqui estipulado, inclusive no que se refere às garantias reais e pessoais constituídas, passando o presente aditivo a fazer parte integrante complementar do referido instrumento, - com as demais cláusulas, condições e penalidades constantes do aditivo e que desta averbação ficam fazendo parte integrante.- O referido é verdade e dou fé.-

continua no verso ...

(JHS).- Emolumentos: R\$12,57 + TFE: R\$3,95 + RA15,62 - Itaúna, 18 de outubro de 2014.- A Oficial Substituta, 

**AV. 15/5.517 - QUARTO ADITIVO** - Protocolo nº 121.12, datado de 21/12/2015 - Conforme Quarto Aditivo de Rerratificação à Cédula de Crédito Bancário - BDMG/BF 144.973/09 BD GIRO FÁCIL - Aditivo nº BDMG/BF 144.973/09-4/15, datado de 16 de novembro de 2015, em três vias sendo que uma delas ficou arquivada neste Serviço.- **Retifica-se a Cédula acima registrada sob nº 010 com a finalidade de** refinanciar o saldo devedor de R\$3.837.352,48 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), apurados na data base de 30/09/2015, conforme cláusulas abaixo, mantidas as demais condições fixadas no título original.- **Cláusula Primeira** O saldo devedor apurado será pago da seguintes forma: a) O valor correspondente a R\$3.408.197,25, será pago da seguinte forma: Durante o período de 12 meses, compreendido entre 30/09/2015 a 30/08/2016 serão pagas parcelas mensais e consecutivas e fixas no valor de R\$70.000,00, com vencimento no dia 30 de cada mês, com vencimento da primeira parcela em 30/09/2015; O saldo remanescente da alínea "a" será pago em 48 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela de amortização em 30/09/2016 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, ficando o vencimento da última parcela previsto para 30/08/2020; e o valor de R\$429.155,23, será pago em parcela única em 02/09/2020, prorrogando-se para esta data o vencimento da cédula ora aditada.- **Parágrafo primeiro** - Sobre os valores mencionados nas alíneas "a" e "b", incidirão, a partir da data base (30/09/2015), juros equivalentes a 5% a.a., acima da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), para títulos Federais.- **Parágrafo segundo** - Fica mantido o sistema de amortização contratado - Sistema de Amortização Constante (SAC).- **Parágrafo Terceiro** - Prêmio de Adimplemento - Comprovado o pagamento integral das 60 parcelas previstas na alínea "a", inclusive em relação aos juros devidos no período, será concedida, como prêmio de adimplemento, a remissão do valor atualizado da parcela prevista na alínea "b", no valor de R\$429.155,23, devidamente atualizado. **Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Cédula de Crédito, com as alterações promovidas pelos primeiro, segundo e terceiros aditivos, ficando mantidas, tais como nelas se contém, para todos os fins de direito, desde que não colidentes com o aqui estipulado, inclusive no que se refere às garantias reais e pessoais constituídas, passando o presente aditivo a fazer parte integrante complementar do referido instrumento, - **com as demais cláusulas, condições e penalidades constantes do aditivo e que desta averbação ficam fazendo parte integrante.**- **Observação:** O aditivo foi averbado sob nº 5, do Registro 8.155, fls. 155, do livro 3-AI de registro auxiliar.- Dou fé.- (JHS).- Emolumentos: R\$1.423,85 + TFE: R\$1.099,02 = R\$2.522,87.- Arquivamentos: Emolumentos: 48,00 + TFE: R\$15,10 = R\$63,10. Itaúna, 28/12/2015. O Oficial do Registro, 

**R. 16/5.517 - PENHORA** - Protocolo 124.886 de 06.06.2016 - Conforme Ofício nº 330/2016, datado de 02.06.2016, expedido pela Secretaria da 1ª Vara Cível desta Comarca, acompanhado de Auto de

continua na próxima pág. .



# REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÚNA - MG


CARTÓRIO JOÃO GOMES

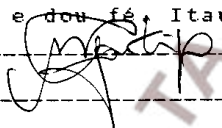


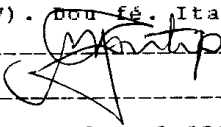
Oficial Titular  
**João Ary Gomes**  
Substitutas  
Eláise Regina Motta Gomes  
Maísa Conceição Gomes Gontijo

LIVRO Nº 2V  
MATRICULA Nº 5517

FOLHA Nº 117-D  
DATA: 29/11/1979

Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 05.03.2015, oriundos do Processo nº 0338 14 009159-0, de Execução Fiscal, figurando como Exequente: Estado de Minas Gerais e como Executado: Saffran Linco Ltda, arquivados, promovo neste ato o registro da PENHORA sobre o imóvel acima descrito. Do Auto de Penhora e Avaliação consta que o imóvel foi avaliado em R\$11.494.800,00 e que o bem penhorado foi depositado em mãos e poder da Sra. Mirna Saffran, representante legal da executada, que se obrigou, sob as penas da lei, ao encargo de depositária. Emolumentos e TFJ: Isento - Ordem Judicial. (LPV). O referido é verdade e dou fé. Itaúna, 10 de junho de 2016. A Oficial Substituta, 

R. 17/5.517 - PENHORA - Protocolo 127.168 de 22.09.2016 - Conforme Ofício nº 624/2016, datado de 20 de setembro de 2016, expedido pela Secretaria da 1ª Vara Cível desta Comarca, extraído do Processo nº 0338 14 000809-0, de Execução Fiscal, figurando como Exequente: Estado de Minas Gerais e como Executado: Saffran Linco Ltda, arquivado, promovo neste ato o registro da PENHORA sobre o imóvel acima descrito. Valor de débito em 17.01.2014: R\$536.444,23. Emolumentos e TFJ: Isento - Ordem Judicial. (LPV). O referido é verdade e dou fé. Itaúna, 28 de setembro de 2016. A Oficial Substituta, 

R. 18/5.517 - PENHORA - Protocolo 127.223 de 23.09.2016 - Conforme Ofício nº 308/2016-2ªVC, datado de 21 de setembro de 2016, acompanhado de Auto de Penhora e Avaliação, datado de 04 de agosto de 2015, expedido pela Secretaria da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído do Processo nº 33815004161-8, de Execução Fiscal, figurando como Exequente: Estado de Minas Gerais e como Executado: Saffran Linco Ltda, arquivados, promovo neste ato o registro da PENHORA sobre o imóvel acima descrito, avaliado em R\$11.494.800,00. O bem penhorado foi depositado em mãos e poder de Mirna Saffran, que se obrigou, sob as penas da Lei, ao encargo de depositária. Valor da Causa: R\$85.278,31. Emolumentos e TFJ: Isento - Ordem Judicial. (LPV). Dou fé. Itaúna, 29 de setembro de 2016. A Oficial Substituta, 

R. 19/5.517 - PENHORA - Protocolo nº 132.292 de 25.05.2017 - Conforme Ofício nº 162/2017, expedido pela Secretaria da 1ª Vara Cível desta Comarca, datado de 23.05.2017, extraído do Processo nº 0338 16 002293-9, de Execução Fiscal, figurando como Exequente: Estado de Minas Gerais e como Executado: Cerâmica Saffran S.A., arquivado, promovo neste ato o registro da PENHORA

continua no verso ...

sobre o imóvel acima descrito. Valor da Causa: R\$77.716,54. Emolumentos e TFJ: Isento - Ordem Judicial. (LPV). O referido é verdade e dou fé. Itaúna, 30 de maio de 2017. A Oficial Substituta, \_\_\_\_\_

R. 20/5.517 - PENHORA - Protocolo nº 132.293 de 25.05.2017 - Conforme Ofício nº 163/2017, expedido pela Secretária da 1ª Vara Cível desta Comarca, datado de 23.05.2017, extraído do Processo nº 0338 15 003005-8, de Execução Fiscal, figurando como Exequente: Estado de Minas Gerais e como Executado: Saffran Linco Ltda, arquivado, **promovo neste ato o registro da PENHORA sobre o imóvel acima descrito.** Valor da Causa: R\$353.112,62. Emolumentos e TFJ: Isento - Ordem Judicial. (LPV). O referido é verdade e dou fé. Itaúna, 30 de maio de 2017. A Oficial Substituta, \_\_\_\_\_

R.21/5.517 - PENHORA - Protocolo 133.900 de 18.08.2017 - Conforme Ofício nº 324/2017, expedido pela Secretária da 1ª Vara Cível desta Comarca, datado de 17.08.2017, extraído do Processo nº 0338.14.013438-2 de Execução Fiscal, tendo como exequente Estado de Minas Gerais e como executado Safran Linco Ltda, **promovo neste ato o registro da PENHORA sobre o imóvel acima descrito e matriculado.** Valor da Causa: R\$274.710,51. Dou fé. (SPM). Ato praticado: Código fiscal: 4527-8. Emolumentos e TFJ: Isento - Ordem Judicial. Arquivamento: Código fiscal: 8101-8. Quantidade: 2. Emolumentos e TFJ: Isento - Ordem Judicial. Itaúna, 22 de agosto de 2017. O Oficial Titular, \_\_\_\_\_

R.22/5.517 - PENHORA - Protocolo 141.573 de 27.09.2018 - Conforme Ofício nº 238/2018-2ªVC, datado de 24.09.2018, expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído do Processo nº 0338.16.001710-3 de Execução Fiscal, tendo como exequente Estado de Minas Gerais e como executado Saffran Linco Ltda, acompanhado de Auto de Penhora e Avaliação, datado de 06.04.2016, arquivados, **promovo neste ato o registro da PENHORA sobre o imóvel acima descrito e matriculado.** Valor da causa: R\$140.322,54. Dou fé. (SPM). Ato praticado: código fiscal: 4527-8. Emolumentos e TFJ: Isento - Ordem Judicial. Arquivamento: Código fiscal: 3 x 8101-8. Emolumentos e TFJ: Isento - Ordem Judicial. Selo eletrônico CIA/030011. Cod.Seg. 5853-7238-3857-4820. Itaúna, 04 de outubro de 2018. A Oficial Substituta, \_\_\_\_\_

R.23/5.517 - PENHORA - Protocolo nº 143.744 de 15.01.2019 - Conforme Ofício nº 06/2019-2ªVC, datado de 09.01.2019, expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído do Processo nº 0338.15.011912-5 de Execução Fiscal, tendo como exequente Estado de Minas Gerais e como executado Saffran Linco Ltda, arquivado, **promovo neste ato o registro da PENHORA sobre o imóvel acima descrito e matriculado.** Valor da causa: R\$328.903,44. Dou fé. (PSS). Ato praticado: código fiscal: 4527-8. Emolumentos e TFJ: Isento - Ordem Judicial. Arquivamento: Código fiscal: 2 x 8101-8. Emolumentos e TFJ: Isento - Ordem Judicial. Selo eletrônico CON/021100. Cod.Seg. 0853-1228-5157-4633. Itaúna, 24 de janeiro

continua na próxima pág..

# REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÚNA - MG

CARTÓRIO JOÃO GOMES




Oficial Titular  
**João Ary Gomes**  
Substitutas  
Elaise Regina Motta Gomes  
Maísa Conceição Gomes Gontijo

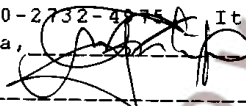
LIVRO N° 2V


FOLHA N° 117-E


MATRICULA N° 5517

DATA: 29/11/1979

de 2019. A Oficial Substituta, 

R. 24/5.517 - PENHORA - Protocolo n° 150.935 de 20/01/2020 - Conforme Ofício n° 40/2020-2ªVC, datado de 17/01/2020, expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído do Processo n° 0338.14.002200-9 de Execução Fiscal, tendo como exequente União Federal e como executado Saffran Linco Ltda, arquivado, promovo neste ato o registro da PENHORA sobre o imóvel acima descrito e matriculado. Valor da causa: R\$4.356.994,03. Dou fé. (LVL). Ato praticado: código fiscal: 4527-8. Emolumentos e TFJ: Isento - Interesse da União. Arquivamento: Código fiscal: 2 x 8101-8. Emolumentos e TFJ: Isento - Interesse da União. Selo eletrônico DKU/30426. Cod.Seg. 3623-7010-2732-4275A. Itaúna, 06 de fevereiro de 2020. A Oficial Substituta, 

R. 25/5.517 - PENHORA - Protocolo n° 153730 de 16/07/2020 - Conforme Ofício n° 161/2020, datado de 23/06/2020, expedido pela 1ª Vara Cível da Comarca de Itaúna-MG, extraído do Processo n° 5000752-39.2019.8.13.0338 de Execução Fiscal, tendo como exequente Estado de Minas Gerais e como executado Saffran Linco Ltda, arquivado, promovo neste ato o registro da PENHORA sobre o imóvel acima descrito e matriculado. Valor da causa: R\$271.256,88. Dou fé. Ato praticado durante a Pandemia de COVID-19. (GAG). Ato praticado: código fiscal: código fiscal: 1 x 4525-2. Emolumentos e TFJ: Isento - Ordem Judicial. Arquivamento: Código fiscal: 2 x 8101-8. Emolumentos e TFJ: Isento - Ordem Judicial. Selo eletrônico DVI/03510. Cod.Seg. 8900-5452-8097-4119. Itaúna, 29 de julho de 2020. A Oficial Substituta, 

R. 26/5517 - PENHORA - Protocolo n° 163146 de 23/03/2022 - Conforme Ofício n° 107/2022, expedido pela 1ª Vara Cível de Itaúna-MG, datado de 15.03.2022, acompanhado de Auto de Penhora e Avaliação, extraídos do Processo n° 0071035-80.2016.8.13.0338, tendo como exequente: Estado de Minas Gerais e como executado: Saffran Linco LTDA., arquivados, promovo neste ato o registro da PENHORA sobre o imóvel acima descrito e matriculado. Valor do débito: R\$143.821,71, tendo sido o imóvel avaliado em R\$11.494.800,00. Dou fé. Ato praticado: código fiscal: 1 x 4527-8, 4 x 8101-8. Emolumentos e TFJ: Isento - Penhora e Arresto (art.20,II, L.15424/04). Selo eletrônico FNQ/34597. Cod.Seg. 1603-1939-1329-1595. Itaúna, 29 de março de 2022. (MEM). A Oficial Substituta, 

continua no verso ...



---

PARA SIMPLES CONSULTA. NÃO VALE COMO CERTIDÃO